



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIZAL

CNPJ: Nº 02.290.592/0001-59

Rua Alferes Manoel Joaquim, 603 - Centro - CEP 14570-000 - BURITIZAL-SP - Fone: (16) 3751-1833
E-mail: atendimento@camaraburitzal.sp.gov.br - Site: www.camaraburitzal.sp.gov.br

=025=

=LIVRO DE ATA=

ATA DA 15^a (DÉCIMA QUINTA) SESSÃO ORDINÁRIA DO TERCEIRO ANO LEGISLATIVO DA 16^a LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIZAL. Aos vinte nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, às dezenove horas e trinta minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Buritizal, reuniram-se os senhores vereadores, sob a presidência do Vereador Rafael de Sousa Caliman, sendo este secretariado pela Vereadora Elanhine Cristina Vieira Oliveira. Verificado o quórum, foi constatada a presença de todos os vereadores. O Senhor Presidente, em nome de Deus, declarou aberta a sessão e convidou a todos a ficarem de pé, para a oração do “Pai Nossa”. No **EXPEDIENTE** foi realizada a **LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ATA DA 14^a (DÉCIMA QUARTA) SESSÃO ORDINÁRIA**, realizada no dia 20/05/2019, sendo esta aprovada por unanimidade de votos dos presentes, sem emendas. Lido o **OFÍCIO n.^º 97/2019**, oriundo do Poder Executivo Municipal, que encaminha mensagem de veto ao Projeto de Lei n.^º 02/2019. Lido o **VETO ao Projeto de Lei do Legislativo n.^º 02/2019**, que “Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a repassar aos agentes comunitários de saúde, incentivo financeiro adicional e dá outras providências”. Lido o **OFÍCIO n.^º 144/2019**, oriundo da Diretora Municipal de Educação, a respeito do projeto de lei n.^º 20/2019, que trata da alteração da constituição do Conselho Municipal do Turismo. Lido o **CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**, oriundo da Diretora do Departamento Municipal de Saúde, que será realizada no dia 29 de maio de 2019, às 09:00 horas nesta Casa de Leis. Lidos os **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES** para o Projeto de Lei n.^º 18 de 2019 que “Dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências”. Os **PARECERES DAS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO e EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA E OBRAS E SERVIÇOS**, foram favoráveis sem emendas. A **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**, apresentou parecer favorável com emendas. Lidas as Emendas da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei n.^º 18/2019: **EMENDA n.^º 01**, que modifica a redação do inciso XV do artigo 11; **EMENDA n.^º 02**, que adiciona a alínea j; **EMENDA n.^º 03**, que adiciona o artigo 11-a; **EMENDA n.^º 04**, que adiciona o artigo 11-b; **EMENDA n.^º 05**, que adiciona o artigo 11-c; **EMENDA n.^º 06**, que modifica a redação do inciso V do artigo 12; **EMENDA n.^º 07**, que adiciona o § 7º ao artigo 12; **EMENDA n.^º 08**, que adiciona o § 5º ao artigo 16; **EMENDA n.^º 09**, que modifica a redação do artigo 17; **EMENDA n.^º 10**, que supri (exclui) os parágrafos 1º, 3º e 4º do artigo 17; **EMENDA n.^º 11**, que modifica a redação do § 6º do artigo 17; **EMENDA n.^º 12**, que modifica a redação do inciso I do artigo 21; **EMENDA n.^º 13**, que modifica a redação do inciso XII do artigo 21; **EMENDA n.^º 14**, que modifica a redação do artigo 28; **EMENDA n.^º 15**, que adiciona o § 6º ao artigo 28; **EMENDA n.^º 16**, que acrescenta o § 3º ao artigo 36; **EMENDA n.^º 17**, que modifica o § 3º do artigo 40; **EMENDA n.^º 18**, que supri (exclui) as alíneas “e” e “h” do artigo 41; **EMENDA n.^º 19**, que adiciona o § 3º ao artigo 41; **EMENDA n.^º 20**, que modifica a redação da alínea “a” do § 1º do artigo 42; **EMENDA n.^º 21**, que modifica o § 4º do artigo 42; **EMENDA n.^º 22**, que modifica o § 2º do artigo 43; **EMENDA n.^º 23**, que modifica o inciso V do artigo 50; **EMENDA n.^º 24**, que modifica o inciso I do artigo 51; **EMENDA n.^º 25**, que modifica o inciso X do artigo 51; **EMENDA n.^º 26**, que supri (exclui) o inciso XIII do artigo 57; **EMENDA n.^º 27**, que modifica o parágrafo único do artigo 67; **EMENDA n.^º 28**, que modifica o inciso IV do artigo 70; **EMENDA n.^º 29**, que modifica o § 1º do artigo 73; **EMENDA n.^º 30**, que modifica o artigo 75; **EMENDA n.^º 31**, que modifica o parágrafo único do artigo 75; **EMENDA n.^º 32**, que adiciona o artigo 75-a. As emendas foram encaminhadas as Comissões Permanentes para pareceres. Lidos os



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIZAL

CNPJ: Nº 02.290.592/0001-59

Rua Alferes Manoel Joaquim, 603 - Centro - CEP 14570-000 - BURITIZAL-SP - Fone: (16) 3751-1833
E-mail: atendimento@camaraburitzal.sp.gov.br - Site: www.camaraburitzal.sp.gov.br

PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES para o Projeto de Lei n.º 19/2019 que “Dispõe sobre abertura de créditos adicionais especiais no orçamento vigente e dá outras providências”. (R\$ 85.000,00 – Desenvolve SP), sendo todos os pareceres favoráveis. Lidos os **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES** para o Projeto de Lei n.º 20/2019 que “Altera a Lei Municipal n.º 895/2005, na forma que especifica e dá outras providências”. (COMTUR). Os **PARECERES DAS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** e **EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA E OBRAS E SERVIÇOS**, **foram favoráveis sem emendas**. A **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**, apresentou **parecer favorável com emendas**. Lidas as Emendas da Comissão de Legislação ao Projeto de Lei nº 20/2019: **EMENDA nº 01** que modifica o inciso XIII do artigo 2º; **EMENDA nº 02** que modifica o inciso XIV do artigo 2º; **EMENDA nº 03** que adiciona “e suplente” ao inciso VII ao XVII do artigo 1º e **EMENDA nº 04** que modifica o artigo 2º: muda de 02 (dois) para 03 (três) meses o tempo da comissão se reunir. As emendas foram encaminhadas as Comissões Permanentes para pareceres. Lida a **INDICAÇÃO n.º 10/2019**, de autoria do vereador JOÃO QUERINO FILHO, que indica a necessidade de manutenção nos refletores da Expogale. Na **ORDEM DO DIA** foi **COLOCADA EM PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O PROJETO DE LEI n.º 19/2019** que “Dispõe sobre abertura de créditos adicionais especiais no orçamento vigente e dá outras providências”. (R\$ 85.000,00 – Desenvolve SP), sendo aprovado por unanimidade de votos. **COLOCADA EM ÚNICA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO a MOÇÃO DE PESAR** pelo falecimento do município **GERALDO NUNES**, esta foi aprovada por unanimidade de votos. A **PALAVRA LIVRE** foi utilizada pela Vereadora Maria Helena de Campos Furtado, para dizer que as sessões são públicas e que todos que quiserem podem acompanhar os trabalhos da Câmara. A Vereadora disse ainda que, os fatos argumentados no Veto para o Projeto de Lei do Legislativo nº02, de sua autoria, causou-lhe estranheza, vez que não tratam do assunto objeto do projeto. Disse que o Projeto em nada onera os cofres do Poder Executivo; disse que o projeto trata de incentivos aos Agentes Comunitários e que as jurisprudências apresentadas no veto nada dizem a respeito da apresentação. Destacou que, em relação ao Projeto de Lei nº. 18/2019, percebeu que no art. 55, faz menção ao art. 43, que trata do regime disciplinar. Disse que o art. 43 fala de verba orçamentária, o que pode estar desconexo. A vereadora lembrou que, no final da última reunião ordinária da Câmara, após o encerramento, os vereadores se reuniram e suscitaram questões ligadas ao projeto nº18. Destacou que a reunião durou mais de duas horas e que foi de interesse de todos, sendo, também, esclarecedora em relação aos aspectos ali levantados. Destacou que, na terça ou quarta, novamente, esteve presente na Câmara juntamente com os vereadores Rodrigo Oliveira Paulo, Aparecido Azevedo Sobrinho e Elanhine Cristina V. Oliveira. Destacou a legalidade, responsabilidade e transparência com que foram realizadas as reuniões entre os vereadores, bem como as emendas ao referido projeto. Disse ainda que, realizou estudo sobre as prerrogativas dos vereadores, ressaltando a inviolabilidade material, que abarcaria as opiniões, palavras e votos no exercício do mandato, na circunscrição do município. Leu a Resolução nº170, do CONDECA, dizendo que referida norma usa o termo “preferencialmente” para tratar da observância de suas diretrizes. A vereadora disse que, imprimiu o guia de orientações do processo de escolha em data unificada dos Conselheiros Tutelares, expedido pela secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, dizendo que esta indica que as atribuições do Conselho estão previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, sendo vedado acréscimo de normas por regimento interno ou outra norma supplementar municipal. A vereadora destacou que, quando candidata, comprovou sua experiência no trabalho efetivo com crianças e adolescentes, pelo período de dois anos, através de certidão expedida pelo Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, da Subsecção de Igarapava. A vereadora disse que, com relação à supressão dos cargos de motorista e outros, em uma reunião onde estavam as demais conselheiras, estas entenderam que era necessária a contratação de um psicólogo. Assim disse que alguns cargos devem ser suprimidos por não estar de acordo com a necessidade do órgão. A vereadora disse que o projeto de lei não foi debatido no CMDCA, dizendo que esteve presente a Conselheira Tutelar Tânia, assim como o vereador Rodrigo. O Vereador Rodrigo aparteou, dizendo que foi apresentado



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIZAL

CNPJ: Nº 02.290.592/0001-59

Rua Alferes Manoel Joaquim, 603 - Centro - CEP 14570-000 - BURITIZAL-SP - Fone: (16) 3751-1833
E-mail: atendimento@camaraburitzal.sp.gov.br - Site: www.camaraburitzal.sp.gov.br

o projeto, com breves apontamentos pela funcionários diretora dos conselhos, sem a leitura integral. A vereadora Maria Helena retomou a palavra para dizer que a Constituição Federal prevê jornada de trabalho de 44 horas semanais, dizendo que se o Conselheiro Tutelar trabalhar 30 horas semanais mais um plantão de 24hs, superaria o limite de 44 horas previsto na norma federal, gerando sobre jornada, sendo desumano superar essa norma. A vereadora destacou que o conselheiro tutelar não pode receber qualquer outra quantia e que a remuneração deste é fixa, com previsão federal. Destacou que o trabalho do conselheiro tutelar é extenuante, ressaltando a importância de gostar e se empenhar para que os direitos da criança e do adolescente sejam preservados. Disse ainda que, o conselheiro tutelar deve trabalhar de acordo com o que a lei determina, pois o trato com a criança e o adolescente é uma questão emergencial. Citou o Promotor de Justiça, José de Giácomo, para dizer que, para que a lei municipal exija dedicação exclusiva dos membros do conselho tutelar, deve ser paga uma remuneração condizente com a limitação imposta. Disse que, imprimiu a Lei 12.696/2012, que unificou as eleições, da cobertura previdenciária dos conselheiros, licença maternidade, licença paternidade e gratificação natalina. Disse que o art. 135, do ECA, modificado pela referida lei, destaca que o exercício efetivo da função de conselheiro tutelar constitui serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, razão pela qual, o candidato que se apresente com essas certidões não pode ter sua idoneidade questionada. Solicitou, de acordo com art. 39, do Regimento Interno da Câmara, que o Sr. Presidente informe a existência de impedimento para que a vereadora Maria Helena vote o Projeto de Lei nº18 e suas emendas. O Sr. Presidente disse que, em análise rápida, não vê impedimentos para que a vereadora vote referido projeto, no entanto, disse que caberia a ela analisar a existência ou não do seu impedimento. Retomando a palavra a vereadora Maria Helena disse que as emendas foram apresentadas, ficando a cargo de cada um dos vereadores a deliberação. O Vereador Rodrigo disse que os Edís se reuniram algumas vezes para tratar do Projeto de Lei nº18, que este é longo, complexo e que foi preciso que os vereadores trabalhassem muito para chegar ao resultado final, buscando atender a todas as demandas. Destacou ainda que, verificou o Projeto de Lei nº 20, que trata do Conselho Municipal do Turismo, e tendo encontrado pequenos erros, procurou a Secretaria da Educação e lhe solicitou que realizasse as correções. Assim, através da Comissão de Legislação apresentou as emendas que entendeu necessárias. A Vereadora Maria Helena retomou a palavra mais uma vez, para dizer que não deve não pode e não quer exercer influência sobre quaisquer dos vereadores sobre essa votação ou qualquer outra, que está muito consciente de suas atitudes, que não será candidata a conselheira tutelar, e que, no período em que esteve no Conselho tutelar, desempenhou a contento suas atividades, dentro do que a lei rege, para assegurar os direitos da criança e do adolescente. Destacou a carência de projeto e programas para serem estabelecidos para as crianças. Lembrou os demais vereadores que, com relação ao mandato partidário, permaneceu na forma do projeto originário. O Vereador Rodrigo retomou a palavra para dizer aos presentes que na terça-feira haverá reunião do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, dizendo que nesta reunião serão admitidos dois novos membros. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente, em nome de Deus, procedeu o encerramento. Sala das Sessões Augustinho Delefrate, Buritizal, 27 de maio de 2019.

RAFAEL DE SOUSA CALIMAN
Presidente

ELANHINE CRISTINA VIEIRA OLIVEIRA
1º Secretária